



LEI Nº 11.984, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 21.662,50 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0890.0.000			Proteção Especial SUAS	
08.245.0890.2.490			Proteção Especial Fundo Estadual	
	3350.39	2.500.0130	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.662,50
	3390.93	2.500.0130	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	21.662,50

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R\$ 21.662,50 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de junho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal